



**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 65/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 27 DE MAIO DE 2022, PAG. 369**

**“Dispõe sobre a NOMEACÃO de EDVARTON ROMMEL LEAL para o cargo de FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS por força de decisão judicial nos autos do nº 0000763-15.2009.8.18.0032 (mandado de segurança)”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro, no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e arts. 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei nº 1.729/93 e art. 37, inciso II da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento de determinação judicial transitada em julgado nos autos do **Processo nº 0000763-15.2009.8.18.0032 (mandado de segurança)**, com tramitação na 1ª vara da Comarca de Picos-PI;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a atual administração pública municipal pauta sua atuação nos princípios constitucionais vigentes, em especial, nos princípios da legalidade, impessoalidade, responsabilidade fiscal e moralidade administrativa;

**DECRETA:**

**ONDE SE LÊ:** “Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Sr. **EDVARTON ROMMEL LEAL** para o cargo de **FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** junto ao Município de Picos (PI), devendo tomar posse no dia **01 de maio de 2022**, às 10:00, na sede da Prefeitura Municipal de Picos (PI), 2º andar, localizada no endereço Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos (PI), CEP 64.600-106.”

**LEIA-SE:** “Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Sr. **EDVARTON ROMMEL LEAL** para o cargo de **FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** junto ao Município de Picos (PI), devendo tomar posse no dia **01 de junho de 2022**, às 10:00, na sede da Prefeitura Municipal de Picos (PI), 2º andar, localizada no endereço Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos (PI), CEP 64.600-106.”

**Art. 2º** - O nomeado fica advertido que, caso não tome posse no prazo acima, nem apresente requerimento administrativo de prorrogação da mesma, a nomeação será tomada sem efeito, nos termos do artigo 14, parágrafo sexto, da Lei Municipal nº 1.729 de 27 de abril de 1993.

**Art. 3º**. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 27 DE MAIO DE 2022.**

  
Gil Marques de Medeiros  
Prefeito Municipal de Picos